



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 049/2004
DE LEI

Autor MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 301, QUADRA 02,
CRITÉRIO DE JAPERI." (Maria Silva Diogo)

Apresentado em 13 de Maio de 2004.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de Maio de 2004.

o o autógrafo em 31 de Maio de 2004.

Sanção sob protocolo em 31 de Maio de 2004, pelo ofício n.º 059/2004

ado em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ido em _____ de _____ de _____

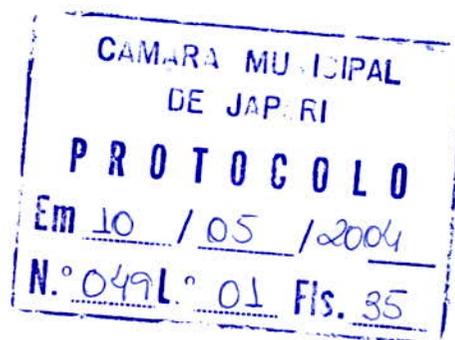
ção n.º _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 301,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

Autor: Marcio Rodrigues Francisco

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 301, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA SILVA DIOGO.

Art. 2º - À família de MARIA SILVA DIOGO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Maio 2004.

Marcio R. Francisco

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 13 / 05 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 05 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 05 / 2004.

celular

Lúcia Elias Dias (87259533)

AV. DRº Arruda Nevelins, 137

Bairro São Jorge Japeri

tel. 2670-2784 Recado

↓ Lucy (irmã)

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO..... SA PERU.....
OBITUADO..... Maria Filina Diago.....
SEPULTURA N.º..... 302..... Quadra..... 02.....
DATA DE FALECIMENTO..... 26-04-2004.....

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 049 /2004.

AUTORIA MARCIO RODRIGUES FRANCISCO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio R. Francisco
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO MARCIO RODRIGUES FRANCISCO

, CUJA EMENTA É " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 301, QUADRA 02, CEMITÉRIO DE JAPERI. "

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Amador
RELATOR {MARCOS}

[Assinatura]
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 049 /2004.

AUTORIA MARCIO RODRIGUES FRANCISCO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO MARCIO RODRIGUES FRANCISCO

,CUJA EMENTA É: " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 301, QUADRA 02, CEMITÉRIO DE JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio R. Francisco
RELATOR {MARCIO}

Romário da Silva
MEMBRO {ROMARIO}

MEMBRO {DARLEI}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 301,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.**

Autor: Marcio Rodrigues Francisco

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 301, Quadra
02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA
SILVA DIOGO.**

**Art. 2º - À família de MARIA SILVA DIOGO, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 31 de Maio 2004 .


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE